

**Assessoria de Imprensa e Comunicação**

---

PORTARIA 28/05 - CSU/SGM de 02 de maio de 2005

ALBERTO SILVEIRA RODRIGUES, Coordenador de Segurança Urbana da Secretaria de Governo Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO:

- a) As atribuições da Coordenadoria de Segurança Urbana, previstas no Decreto nº 45.798, de 29 de março de 2005;
- b) As atribuições da Divisão Técnica de Prevenção, Correições e Informações Funcionais Disciplinares (DTPCIFD), da Corregedoria Geral da Guarda Civil Metropolitana, previstas no artigo 10 da Lei nº 13.396/02;
- c) O inciso VII do artigo 7º e o inciso IV do artigo 18, ambos da Lei nº 13.530/03;

DETERMINA:

1 - As chefias das Unidades da Guarda Civil Metropolitana, do Centro de Formação em Segurança Urbana e das Unidades subordinadas à Supervisão Geral de Administração e Finanças deverão encaminhar para a Corregedoria Geral da Guarda Civil Metropolitana os endereços atualizados de residências e domicílio dos integrantes da Corporação.

II- O servidor da Guarda Civil Metropolitana deverá sempre comunicar a Corregedoria quando houver mudanças em seu endereço de residência e/ou domicílio.

III- Como a atualização do endereço é permanente cabe ao integrante da Guarda Civil Metropolitana responsabilidade funcional pelo não cumprimento deste dever previsto no Regulamento Disciplinar.

IV - As Chefias deverão enviar até o dia 31 de maio do corrente ano os documentos relacionados a seus respectivos subordinados.

PORTARIA 28/05 - CSU/SGM

RETIFICAÇÃO DAS PORTARIAS PUBLICADAS NO DOC DE 03/05/2005, PAG. 6, POR TER SAÍDO COM INCORREÇÕES

Onde se Lê:

PORTARIA Nº 028/SMSU-GS, de 02 de maio de 2005

Leia-se:

PORTARIA Nº 028/CSU-GS, de 02 de maio de 2005